



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

LEI N° 968 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO A FAMÍLIAS  
CARENTES DO MUNICÍPIO, VIA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CARNES  
QUE ESTÃO COM O PRAZO DE  
VALIDADE PRÓXIMO AO  
VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica autorizada a doação de carnes que estão com o prazo de validade próximo ao vencimento para atendimento de famílias em vulnerabilidade social.

**Artigo 2°** - Referido alimento não foi consumido devido a não atendimento presencial dos alunos nas escolas.

**Artigo 3°** - A doação que trata a presente lei, já foi aprovada pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

**Artigo 4°** - A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassidoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassidoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassidoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassidoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 21 de junho de 2021

  
**EURÍPEDES JORGE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
d.s.

  
**Kele dos Reis Rosa**  
Responsável pelo Expediente